



**Câmara Municipal de Sesimbra**

**GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

DESPACHO N.º 28132 / AP/2022

**Início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Caráter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica do Concelho de Sesimbra – Artigo 98.º n.º 1 do CPA.**

Considerando que:

- A. No domínio da ação social, a alínea e) do artigo 12.º da referida Lei prevê a transferência da competência para elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social;
- B. Em concretização do regime previsto na lei-quadro, foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto,
- C. A regulamentação do disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do citado Decreto-lei encontra-se na Portaria n.º 63/2021, de 17 de março; aí se prevendo que a intervenção social se faz, designadamente, através da atribuição de prestações de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e comprovada carência económica,
- D. O exercício de competências no domínio de ação social pelos órgãos das autarquias locais é uma realidade desde há longos anos, constituindo, nomeadamente ao nível do atendimento e acompanhamento sociais, um relevante vetor no combate à exclusão social;
- E. Face às competências agora transferidas, considera-se indispensável definir condições de acesso e de atribuição das referidas prestações pecuniárias de carácter eventual, criar mecanismos eficazes de avaliação e aprovação das mesmas, salvaguardando a transparência dos procedimentos em ordem a garantir o escrutínio da comunidade;
- F. A forma de alcançar tal desiderato é através da elaboração de um regulamento;





## Câmara Municipal de Sesimbra

- G. De acordo com a alínea h) do nº. 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições no domínio da ação social;
- H. Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, conforme dispõe a al. k) do nº1 do artigo 33.º do anexo I da referida Lei;
- I. O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 07 janeiro, estabelece o dever de publicação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo, na perspetiva de os interessados no procedimento se constituírem como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração dos regulamentos municipais;
- J. Por força do disposto no artigo 98.º do CPA a publicitação do início do procedimento deve ser realizada através da internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;
- K. Atento o disposto no nº. 1 do artigo 55.º do mesmo Código a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final;
- L. Resulta da conjugação dos nº. 2 e 4 do referido artigo 55.º que, no caso de órgão colegial, a direção do procedimento é delegada num membro do referido órgão ou em agente dele dependente;

Considerando, por último, que a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das normas supracitadas:

- 1- Desencadear o procedimento de elaboração do **Regulamento Municipal de atribuição de prestações de carácter eventual em situações de emergência social e comprovada insuficiência económica do concelho de Sesimbra** e proceder à sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;





## Câmara Municipal de Sesimbra

- 2- Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do município de Sesimbra, para os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento apresentarem contributo para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara;
- 3- Delegar na Vereadora Felícia Maria Cavaleiro da Costa a direção do procedimento.

**Determino**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, a **publicitação início do procedimento de elaboração do “Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Caráter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica do Concelho de Sesimbra” - art.º 98.º n.º 1 do CPA** na Internet, no sítio institucional do Município de Sesimbra, **nos seguintes termos:**

### AVISO

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, o **início do procedimento de elaboração do “Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Caráter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica do Concelho De Sesimbra”** desencadeado por deliberação da Câmara Municipal de Sesimbra em 31 de outubro de 2022, e que tem por objeto prever e regulamentar a **atribuição prestações de caráter eventual em situações de emergência social e comprovada insuficiência económica.**

Assim, qualquer pessoa singular ou coletiva pode constituir-se como interessada no presente procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Sesimbra, as suas sugestões para a elaboração do projeto de **“Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Caráter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica do Concelho de Sesimbra”**.





## Câmara Municipal de Sesimbra

A constituição como interessado e os contributos para a elaboração do projeto de Regulamento devem ser formulados por escrito até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, a apresentar no atendimento presencial do Balcão Único de Serviços, em Sesimbra e na Quinta do Conde, ou no Balcão Único Móvel, que percorre todo o Concelho, ou remeter via postal ou correio eletrónico para o seguinte endereço:

[presidencia@cm-sesimbra.pt](mailto:presidencia@cm-sesimbra.pt)

Sesimbra, 18 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Francisco Manuel Firmino de Jesus